



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 24.283/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 21 /2015 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO AVANÇADO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL, A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DO MARANHÃO E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MARANHÃO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ 05.288.790/0001-76, com sede e foro na cidade de São Luis/MA, na Avenida Pedro II, s/nº, Centro, neste ato representado por sua Presidente, a DESA. **CLEONICE SILVA FREIRE**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL - CACB**, CNPJ 34.270.694/0001-07, associação civil sem fins lucrativos, com sede na SCS Q. 03 - Bloco A - nº 126 - Edifício CACB - Brasília/DF, CEP: 70.313-916, representada neste ato, respectivamente, por seu Presidente **José Paulo Dornelles Cairolí**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identidade nº. 3006392629 SSP/RS e inscrito junto ao CPF sob o nº. 213.040.680-72 e pelo seu Diretor Financeiro **George Teixeira Pinheiro**, brasileiro, empresário, portador do Registro de Identidade nº 027619 SSP/AC e inscrito junto ao CPF sob o nº. 009.690.442-91, doravante denominada **CACB, FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DO MARANHÃO - FAEM**, CNPJ 23.608.318/0001-55, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Benedito Leite - Nº 264 - centro - São Luís/MA - CEP: 65.010-080, representada neste ato, por seu Presidente **Domingos Sousa Silva Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identidade nº. 523856 SSP/MA e inscrito junto ao CPF sob o nº. 252.152.053-53, doravante denominada **FAEM, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MARANHÃO ACM-MA**, CNPJ 06.298.228/0001-96, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Benedito Leite - S/Nº - Centro - São Luis/MA - CEP: 65.010-080, representada neste ato, por sua Presidente **Luzia Helena de Freitas Fonseca Rezende**, brasileira, casada, empresária, portadora do Registro de Identidade nº. 540.868 SSP/PI e inscrita junto ao CPF sob o nº. 273.444.103-97, doravante denominada **ACM**, e, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº. 242832015-TJ/MA, com fulcro no art. 5º, inc. XXXV da Constituição Federal, nos termos do Provimento 1.892/2011 do Conselho Superior da Magistratura, e atento ao disposto na Resolução 125, de 29.11.2010 do CNJ, sob sujeição às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO, Processo Administrativo nº 24.283/2015**, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, visando o cadastramento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial do Maranhão, a ser instalado nas dependências internas da Associação Comercial do Maranhão, com a finalidade de realizar audiências de conciliação, mediação e arbitragem, com posterior homologação judicial dos acordos obtidos, quando de processos já judicializados, de forma a contribuir para a pacificação social, para democratização do acesso a justiça e para a promoção do acesso a justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, salvo manifestação de qualquer das partes para rescindi-lo, conforme preceitua o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

3.1. Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça:

- a. Divulgação e disseminação dos meios extrajudiciais de solução de conflitos;
- b. Avaliar e reconhecer os cursos de Mediação, Conciliação, Negociação e Arbitragem, ofertados pela CBMAE;
- c. Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores que irão atuar no convênio com Câmara, podendo ser estes integrantes do quadro de funcionários do parceiro;
- d. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação, conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflitos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 24.283/2015

- e. Promover instalação e ativação do link de acesso ao Sistema do TJ/MA, após o cumprimento pela Associação Comercial do disposto na Cláusula Sexta, item .1, "e";
- f. Instalar e configurar equipamento Firewall/UTM ou similar que ficará encarregado de realizar o isolamento lógico entre as redes e garantir sua segurança;
- g. Configurar e instalar sistema compatível ao instalado no Juizado Especial Cível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CACB

4.1 A CACB compromete-se a cooperar tecnicamente para implementação da Câmara, atuando em conjunto com a FAEM e o TJMA, disponibilizando recursos técnicos previsto no Programa de Construção de Política Pública de não Judicialização de Conflitos Empresariais para consolidação do Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único: A CACB poderá, a suas expensas, disponibilizar, após a sua criação, sistema eletrônico de uniformização e armazenamento de dados, para a Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA FAEM

5.1 A FAEM compromete-se a cooperar na difusão e implantação da Câmara, disponibilizando para tanto os recursos necessários para sensibilização e apoio à sua rede filiada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

6.1. Constituem-se atribuições:

- a. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento da Câmara, com fácil condição de acesso ao público em geral, com boas condições de segurança e de ocupação;
- b. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamento e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;
- c. Disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos juizes,
- d. Encaminhar estudantes para estágio na Câmara, sob supervisão ou orientação do Professor responsável e do Juiz Coordenador;
- e. Disponibilizar toda infra-estrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional utilizado e softwares específicos para a segurança da rede, impressoras e material de consumo para desenvolvimento dos serviços;
- f. Custear as despesas decorrentes de material de expediente e escritório utilizados pela Câmara.
- g. São atribuições dos empregados designados para atuar na Câmara:
 - receber as reclamações escritas e reduzir a termo as reclamações orais, sejam elas apresentadas por comerciantes ou outros interessados;
 - agendar data para audiência de tentativa de conciliação, comunicando-a ao reclamante, bem como providenciar o encaminhamento de carta convite ao reclamado no endereço fornecido, por meio de qualquer meio idôneo de comunicação;
 - zelar pelo adequado preenchimento dos formulários comprometendo-se a utilizar o material de expediente de forma responsável, além de manter em sigilo os dados que lhe forem confiados pelas partes interessadas;
 - enviar trimestralmente relatório estatístico sobre as atividades da Câmara ao TJMA, a FAEM e a CACB;
 - orientar e encaminhar os interessados aos órgãos competentes quando o atendimento não puder ser realizado pela Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

7.1 Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento, ser alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização deste termo será feita pelo juiz Coordenador do Centro, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 24.283/2015

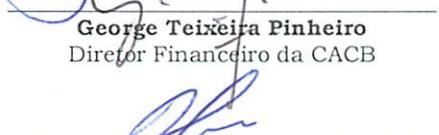
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo que não possam ser solucionadas administrativamente é o da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 24 de outubro de 2015.

Desª CLEONICE SILVA FREIRE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão


José Paulo Dornelles Cairoli
Presidente da CACB


George Teixeira Pinheiro
Diretor Financeiro da CACB


Domingos Sousa Silva Junior
Presidente da FAEM


Luzia Helena de Freitas Fonseca Rezende
Presidente da ACM-MA


Ivaldo Correia Prado Filho
Advogado
OAB / MA 11.542



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RES-DCCONV - 1432015

Código de validação: 05F1B092E2

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 21/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL, A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DO MARANHÃO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MARANHÃO; OBJETO: 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a conjugação de esforços, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, visando o cadastramento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial do Maranhão, a ser instalado nas dependências internas da Associação Comercial do Maranhão, com a finalidade de realizar audiências de conciliação, mediação e arbitragem, com posterior homologação judicial de acordos obtidos, quando de processos já judicializados, de forma a contribuir para a pacificação social, para democratização do acesso a justiça e para promoção do acesso à justiça; **UNIDADE COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **UNIDADE COOPERADA:** CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAS DO BRASIL- CACB, FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DO MARANHÃO – FAEM, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MARANHÃO ACM-MA I; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 21/10/2015; **DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 5.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita; **ASSINATURAS:** P/ COOPERANTE: DESa. CLEONICE SILVA FREIRE – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; P/ COOPERADA: José Paulo Dornelles Cairolí – Presidente CACB, George Teixeira Pinheiro – Diretor Financeiro da CACB, Domingos Sousa Silva Júnior – Presidente da FAEM, Luzia Helena de Freitas Fonseca Rezende – Presidente da ACM-MA. São Luís, 21 de dezembro de 2015. OBS: Esta resenha trata-se de republicação da RES – DCCONV 1342015.

JOANNA ANGÉLICA BEZERRA CALVET
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113258

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/12/2015 14:45 (JOANNA ANGÉLICA BEZERRA CALVET)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
232/2015	22/12/2015 às 10:42	23/12/2015

[Imprimir](#)